



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
SETOR DE LICITAÇÕES



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADOTADO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual para locação de software de acesso aos serviços do sistema do banco de preços, com ferramentas de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública a serem realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bujaru-PA.

À

Assessoria Jurídica

Face à solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração e à autorização do Exmo. Sr. Prefeito, com vistas à abertura de Procedimento de Inexigibilidade de licitação objetivando a Contratação acima mencionada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria Nº 022/2019-GP-PMB de 02 de janeiro de 2019, vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

### HISTÓRICO

A abertura deste processo é proveniente de solicitação encaminhada ao Gabinete do Prefeito, conforme justificativas apontadas no Termo de Referência anexado aos autos, apontando em suma a necessidade de tal contratação.

### DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Inicialmente, insta consignar que a modalidade licitatória INEXIGIBILIDADE exige, dentre outros critérios, a impossibilidade de competição e o caráter emergencial da contratação direta vindicada, de modo a atender ao princípio da continuidade do serviço público, com vistas a não interrupção da sua prestação e à preservação do interesse público. Assim, diante da inviabilidade de competição, deverão ser observados critérios técnicos e econômicos a fim de definir o objeto que a melhor atenda ao interesse sob tutela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
SETOR DE LICITAÇÕES



A solicitação da contratação destes serviços se justifica em razão de que a fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública.

Assim, não obstante os processos licitatórios sejam em regra exigíveis à Administração Pública, nos casos da sua inexigibilidade, como no presente caso, esta será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Na situação presente temos a necessidade de aquisição da ferramenta exclusiva, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo Setor de Compras quanto a realização de pesquisa mercadológica (consulta de preços) na utilização para o desenvolvimento dos trabalhos e indispensável para a fase interna dos processos licitatórios, uma vez que sistematiza a pesquisa de preços através de busca em fontes diversificadas, o qual possui decurso temporal extenso, haja vista a necessidade de uma busca criteriosa de preços perante as empresas que comercializam o objeto pretendido, e infelizmente, em alguns casos, não obtemos colaboração quanto às solicitações de propostas. Nesse sentido e considerando que executamos vários processos para atender as necessidades dos órgãos e entidades da PMB, torna-se imprescindível uma boa ferramenta para ampliar e ajudar na dinâmica laboral, contribuindo de forma significativa para o êxito na elaboração do Mapa Comparativo de Preços.

Ressalta-se que a contratação do supracitado serviço, não será apenas meramente útil ou interessante, mas a realização de pesquisa de preços visa o estabelecimento do valor estimado que melhor atenda ao princípio da economicidade.

Além disso, imperioso ressaltar que mesmo para contratação por inexigibilidade é necessário justificar que a empresa tem uma extensa experiência de mercado, destacando-se no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos especialmente voltado para a área das compras





públicas praticado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA, além da comprovação apresentada por meio da Carta de Exclusividade.

Ademais, frisa-se que a Administração deverá realizar o processo licitatório pertinente para a contratação em questão, para suprir as necessidades da máquina pública. Por fim, toda a documentação a ser apresentada pela empresa a serem contratados deverá encontrar-se em consonância ao requisitado em termo de Referência, demonstrando-se regular/apto para a prestação do serviço almejado, não restante óbice a sua contratação.

### DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Mediante a solicitação da contratação solicitada pela Unidade, esta CPL considera que o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é elaborado com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração contratar, em curto de tempo, mostra-se incompatível com a tramitação de uma licitação, para acesso aos serviços do sistema do banco de preços, com ferramentas de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública a serem realizados pelo Setor de Compras

Esse é entendimento estampado no art. 25.I da lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A situação consiste na necessidade do assinatura anual do software, para acesso aos serviços do sistema do banco de preços, com ferramentas de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública a serem realizados pelo Setor de Compras por envolverem serviços públicos vitais do bom andamento da Administração, que é a situação que depreende-se no caso conforme a carta de exclusividade em anexo, além das demais justificativas apontadas na solicitação de contratação da Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
SETOR DE LICITAÇÕES



interessada constante nos autos.

## CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supra mencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizeram necessárias, pelo que encaminho à Assessoria Jurídica, para ratificar a legalidade dos procedimentos, mediante parecer técnico e com posterior e subsequente envio ao setor de Controle Interno.

Atenciosamente,

Bujaru - PA, 10 de maio de 2019.

**ANDRÉ JUNIOR CUNHA LAMEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**MEMBRO COMUM DA CPL**

**AMANDA KARINE PIMENTEL SILVA**  
**MEMBRO COMUM DA CPL**